

Lei nº 161

Autoriza a construção do almoxarifado e dá outras providências.

O Povo do Município de Senhora do Póto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promuo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um prédio destinado à instalação do Almoxarifado da Prefeitura, podendo, para isto, despendere até a importância de Ncr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos).

Artigo 2º Para atender às despesas a que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Ncr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos), podendo, para tanto, anular total ou parcialmente dotações de Despesas Correntes e de Capital, do orçamento vigente.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Póto, 31  
de outubro de 1968.

José Rodrigues Soárez Sobrinho  
(Ass) José Rodrigues Soárez Sobrinho  
Prefeito Municipal.